

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 11/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 11/2023, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, que altera a Lei Municipal nº 7.826, de 23 de junho de 2006, e dá outras providências. (Sobre construção e manutenção de calçadas e passeios públicos)

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos para ser apreciado. o art. 44. do RIC dispõe:

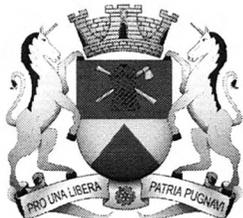
Art. 44. À Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

- I - planos gerais ou parciais de urbanização;
- II - início, alteração, interrupção ou suspensão de obras públicas, bem como de seu uso;
- III - serviços públicos do Município, incluídos os de concessão;
- IV - assuntos relativos ao pessoal fixo e variável da Prefeitura, da Câmara, das autarquias, fundações e empresas públicas;
- V - assuntos relativos ao transporte coletivo urbano e suburbano;

Chega para esta Comissão de mérito o Projeto do Nobre Vereador Ítalo Moreira, este projeto tem por objetivo incluir a construção e a manutenção de calçadas e passeios como hipóteses de destinação dos recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Em reportagem em 2014 a Jornal Cruzeiro do Sul lançou a seguinte manchete "Pesquisa mostra que calçadas de Sorocaba têm diversos problemas", ¹dizendo de vários problemas apresentado.

¹ <https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/536700/pesquisa-mostra-que-calçadas-de-sorocaba-tem-diversos-problemas>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, esta comissão entende a necessidade do projeto de lei em questão, entendendo o intuito de autor de melhorar a situação das calçadas e passeios de Sorocaba.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 9 de março de 2023

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

RODRIGO PIVETA BERNO
Membro